



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

## PROJETO DE LEI Nº 31/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da câmara Municipal de Vereadores o seguinte

## PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 184.896,98 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária;

### **06.03 – Secretaria da Educação - Convênios**

12.365.0070.1097 -	Construção Escola Proinfância - FNDE		
44905100000000 -	Obras e Instalações - Rec. 1570-1072	R\$	153.429,99
44905100000000 -	Obras e Instalações - Rec. 2570-1072	R\$	31.466,99

Parágrafo Único. As despesas do presente artigo ficam - incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2026.

Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES:  
PROTOCOLO Nº 5070  
Data 14/05/26 Hora 16:45

Serviço Recebido em  
Secretaria de Patrimônio  
Municipal - Serv. Complementares  
91650  
Dois Irmãos das Missões/RS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
**DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
Trabalho e Compromisso PARA O BEM DE TODOS





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura deste crédito adicional especial e suplementar objeto da Presente Lei, os valores provenientes dos seguintes recursos;

I – Excesso de arrecadação, no presente Exercício apurado de acordo com art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, nos seguintes recursos;

- No recurso 1570-1091 - FNDE - Escola Proinfância, no valor de R\$ 153.429,99 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

II - O Superávit financeiro apurado no Exercício Anterior, conforme artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964;

- No recurso 2570-1091 – FNDE - Escola Proinfância, no valor de R\$ 31.466,99 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS  
DAS MISSÕES -RS, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

**MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS**  
Prefeito Municipal

(55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000  
Dois Irmãos das Missões - RS

[www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

[administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
**DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**  
Trabalho e Compromisso PARA O BEM DE TODOS





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Dois Irmãos das Missões

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31/2026

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A abertura deste Projeto de Lei, é a proposta sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 184.896,98 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) que tem por finalidade finalizar os pagamentos oriundos do FNDE para construção da Creche Pro Infância..

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, em regime de urgência, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS**  
Prefeito Municipal

